



ESTADO DE GOIÁS UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG

Edital

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Exclusivo para Microempresas (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

(Lei Estadual nº 17.928/2012 - art. 7º)

PROCESSO Nº 202000020008766 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR PREÇO - POR ITEM

A Universidade Estadual de Goiás - UEG, por intermédio de sua Coordenação Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 19/11/2020, realizará o certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PRECO - POR ITEM, em sessão pública eletrônica, através do site www.comprasnet.go.gov.br, que será conduzido pelo (a) pregoeiro (a) Fadylla Regina Souza Caetano e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 674, de 10 de abril de 2020, da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS - UEG, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal n 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Estadual nº 17.928/2012 e demais normas aplicáveis à espécie, bem como as disposições fixadas neste Instrumento Convocatório e Anexos.

1 – DO OBJETO

1.1 O presente PREGÃO tem por finalidade a aquisição de equipamentos de corte e costura com recurso da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Flávia Morais - Convênio nº 879239/2018, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Goiás, para atender à Unidade Universitária de Trindade da Universidade Estadual de Goiás (UEG) conforme especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deste Instrumento Convocatório.

2 - LOCAL, DATA E HORA

- 2.1 Data e horário de início de recebimento das propostas: 05/11/2020 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília).
- 2.2 Data e horário de abertura da sessão do Pregão Eletrônico: 19/11/2020 às 09:00 horas (Horário Oficial de Brasília).
- 2.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do site www.comprasnet.go.gov.br, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 2.4 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas por meio do sistema eletrônico ComprasNet.GO até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 2.5 Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- 2.6 Todas as referências de tempo contidas neste Instrumento Convocatório, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas:
- a) do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas;
- b) que atendam as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos;
- c) que estiverem previamente credenciadas no CADFOR Cadastro de Fornecedor do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas NUSLF da Secretaria de Estado da Administração de Goiás - SEAD e no sítio www.comprasnet.go.gov.br.
- 3.2 A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de login e senha privativa da licitante exclusivamente por meio eletrônico.
- 3.2.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a UEG, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.3 As informações complementares para cadastro e credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-6629 e 3201-6625 e para operação no sistema ComprasNet.GO pelo telefone (62) 3201-6515.
- 3.3 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.go.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Instrumento Convocatório.
- 3.4 É vedada a participação de empresa:
- 3.4.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação ou em recuperação judicial, salvo, neste último caso, se a capacidade econômico-financeira puder ser demonstrada por outros meios idôneos.
- 3.4.2 Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93.
- 3.4.3 Que esteja suspensa de licitar junto ao Cadastro Unificado do Estado CADFOR.
- 3.5 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a UEG não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 3.6 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no Art. 3º da referida Lei.
- 3.7 Conforme estabelecido no Decreto Estadual nº 7.466/2011 e Lei Complementar 123/2006, será assegurada preferência de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte
- 3.7.1 Para usufruir dos benefícios estabelecidos no Decreto Estadual nº 7.466/2011, a licitante que se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, deverá
- 3.7.1.1 Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.
- 3.7.2 O próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos beneficios estabelecidos na Lei supramencionada:
- 3.7.3 A licitante que se declarar como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá enviar a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06 (conforme Anexo III), juntamente aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.
- 3.7.4 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

4 - DAS PROPOSTAS

- 4.1 A licitante deverá encaminhar a proposta pelo site www.comprasnet.go.gov.br, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.
- 4.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor da proposta indicando o preço por item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.2.1 O ônus de comprovação da exequibilidade da proposta caberá exclusivamente à licitante, caso solicitado pelo (a) Pregoeiro (a).
- 4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.
- 4.4 As licitantes estabelecidas no Estado de Goiás, que possuírem isenção de ICMS, deverão apresentar as propostas comerciais contendo obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos materiais ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço ser considerado para julgamento. O preço resultante da isenção será considerado base para etapa de lances.
- 4.5 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 4.6 A licitante é responsável pelo ônus da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo (a) Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 4.7 As propostas deverão atender às especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

- 4.8 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
- 4.9 A Proposta Comercial a ser encaminhada no site www.comprasnet.go.gov.br, deverá conter:
- a) nome da Empresa, CNPJ, endereco, fone/fax, nº da conta corrente, Banco, nº da agência, nome do responsável;
- b) nº do Pregão;
- c) preço em real, unitário e total com no máximo duas casas decimais, onde deverão estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os demais custos diretos ou indiretos;
- d) objeto ofertado, consoante exigências editalícias e com a quantidade licitada, marca e modelo;
- e) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este considerado;
- f) data e assinatura do responsável.
- g) valores readequados ao valor ofertado e registrado como de melhor lance.
- h) apresentação de folder/catálago ou especificações técnicas impressas do objeto ofertado.
- 4.10 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 4.10.1 Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.
- 4.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 4.11.1 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o item 7.3.
- 4.12 O (A) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.12.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 4.13 Classificadas as propostas, o (a) pregoeiro (a) dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico

5 - DA SESSÃO DO PREGÃO

- 5.1 O (A) Pregoeiro (a), via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Instrumento Convocatório.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, as licitantes que tiveram suas propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 5.3 Todas as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.4 Durante o transcurso da sessão pública eletrônica as licitantes serão informadas, em tempo real, através de mensagens trocadas no chat do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.5 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor unitário do item, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 5.5.1 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo ao valor mínimo exigido entre os lances, conforme estabelecido no item 5.12:
- 5.5.2 O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
- 5.6 Não serão aceitos, para o mesmo item, 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 5.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer
- 5.8 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 5.9 Neste Pregão o modo de disputa adotado é o ABERTO.
- 5.10 A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.10.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.10.2 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.10.3 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 5.11 Após encerradas as operações referidas no item acima, o sistema ficará impedido de receber novos lances.
- 5.12 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo (sempre em relação ao último lance do próprio licitante): R\$ 0,01 (um centavo).
- 5.13 Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.
- 5.14 Não havendo disputa de lances, e existindo propostas registradas com mesmo valor, após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese
- 5.14.1 Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6 - DA NEGOCIAÇÃO

- 6.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 6.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 O critério de julgamento é baseado no menor preco por item.
- 7.2 Considerar-se-á vencedora aquela proposta que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Instrumento Convocatório e seus Anexos, ofertar o menor preço ao término da fase de lances e for devidamente habilitada após apreciação da documentação, ressalvada a situação prevista no item 8.7 deste Instrumento Convocatório.
- 7.3 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida nos termos do item 4.9 deste Instrumento Convocatório, em arquivo único, e, se necessário, dos documentos complementares, no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo (a) Pregoeiro (a) por meio da opção "Documentos Complementares" no sistema ComprasnetGo.
- 7.3.1 A critério do Pregoeiro (a), os prazo constante no item 7.3 poderá ser prorrogado.
- 7.4 O(A) Pregoeiro (a) examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 7.5 O (A) pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.
- 7.5.1 Será desclassificada a proposta que, após as diligências realizadas em qualquer fase do certame, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
- 7.6 Tendo em vista a exclusividade do certame para empresas enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, a licitante que tenha sido declarada detentora da melhor oferta deverá encaminhar, juntamente com a documentação de habilitação, via sistema, prova de enquadramento da referida condição. Será aceito para este fim certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório.
- 7.7 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, ressalvada a situação prevista no item 8.7.
- 7.8 Será desclassificada a proposta que:
- a) contenha vício insanável ou ilegalidade;
- b) apresentarem preços irrisórios, simbólicos ou abusivos, ou seja, as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao preço de mercado, de conformidade, subsidiariamente com os arts. 43, inc. IV, 44, § 3º e 48, incs. I e II da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) apresentarem propostas alternativas, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.
- 7.9 Da sessão pública do Pregão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, aquela estará disponível para consulta no site www.comprasnet.go.gov.br.

8 – DA HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação da licitante detentora da melhor oferta será verificada ao final da etapa de lances.
- 8.2 A licitante detentora da melhor oferta deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes exigências, sob pena de inabilitação:

- a) A documentação de habilitação (documentos assinados e escaneados) para as exigências não contempladas no cadastro obrigatório deverá ser encaminhada, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (site www.comprasnet.go.gov.br), até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública (documentos assinados e
- b) Os documentos, cuja regularidade deverá ser comprovada por meio de cadastro obrigatório (certificado de registro cadastral emitido pelo CADFOR ou por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral), estão elencados no Anexo II deste Instrumento Convocatório e dizem respeito à habilitação jurídica, regularidade fiscal e a qualificação econômico-financeira. O Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Cadastro Unificado do Estado - CADFOR do Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas da SEAD, poderá ser impresso pelo (a) Pregoeiro (a) para averiguação da conformidade exigida. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitante o direito de apresentar, via sistema eletrônico, a documentação atualizada e regular no prazo estabelecido no item anterior. A licitante vencedora que se valer de outros cadastros para participar de pregão por meio eletrônico deverá providenciar sua inscrição junto ao CADFOR, como condição obrigatória para a sua contratação;
- c) Apresentar para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, de forma pertinente e compatível em características, O OBJETO DESTA LICITAÇÃO. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão CONTRATANTE e o nome do responsável pelo mesmo.
- d) Declaração da licitante de que nenhuma pessoa componente de seu quadro societário e/ou nenhum de seus administradores possuem relação de parentesco, de qualquer natureza, com o Reitor da Universidade Estadual de Goiás e, ainda, com os servidores lotados em quaisquer setores que atuem no processo de licitação e/ou contratação, conforme Anexo IV;
- e) Apresentar DECLARAÇÃO, juntamente às demais documentações, declarando que atende plenamente ao que dispõe o inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo V;
- f) Apresentar DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS para licitar e contratar com o Poder Público, conforme modelo no Anexo VI;
- g) Apresentar certidão negativa de penalidades, emitida no site do Comprasnet-GO, através do link http://www.comprasnet.go.gov.br/paginas/fornecedor/CertidaoNegativaEmissao.aspx;
- h) Apresentar CERTIDÃO NEGATIVA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso a Certidão negativa de recuperação judicial não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão. Na hipótese de Certidão positiva, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto deste certame.
- i) Certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita federal, por intermédio de consulta realizada no sítio: https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21.
- 8.3 Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.
- 8.4 O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.
- 8.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 8.6 Se a documentação de habilitação não atender às exigências deste Instrumento Convocatório, o (a) Pregoeiro (a) considerará a licitante inabilitada, estando a licitante sujeita às penalidades cabíveis.
- 8.7 Em função da condição de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, em cumprimento ao art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.
- 8.7.1 O tratamento favorecido previsto no item 8.7 somente será concedido se as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas apresentarem no certame toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição;
- 8.7.2 O motivo da irregularidade fiscal ou trabalhista pendente será registrado pelo (a) Pregoeiro (a) em ata, com indicação do documento necessário para comprovar a regularização;
- 8.7.3 A não-regularização da documentação no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para executar o objeto do certame, ou revogar a licitação,

9 - DOS RECURSOS

- 9.1 Declarada a vencedora, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do (a) Pregoeiro (a), com o registro da síntese de suas razões em campo definido pelo Sistema Eletrônico.
- 9.2 A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo (a) Pregoeiro (a).
- 9.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.
- 9.4 A licitante que manifestar intenção de interpor recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do mesmo, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, se quiserem, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo da recorrente.

- 9.5 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios, registrando-se, por oportuno, que o procedimento é eletrônico.
- 9.6 O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo (a) Pregoeiro (a) no prazo de até 3 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o (a) Pregoeiro (a), justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.
- 9.7 O acolhimento do recurso pelo (a) Pregoeiro (a) ou pela autoridade competente importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.8 A decisão do recurso será postada no site www.comprasnet.go.gov.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto à licitante vencedora. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.2 A homologação da presente licitação compete ao Reitor da Universidade Estadual de Goiás.

11 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo site www.comprasnet.go.gov.br, em campo específico.
- 11.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 11.2.1 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

- 12.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 12.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (à) pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.
- 12.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.
- 12.4 A impugnação ao Instrumento Convocatório deverá ser encaminhada, por meio eletrônico, através do site http://www.comprasnet.go.gov.br/ em campo específico.
- 12.5 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico Comprasnet.GO para os interessados.
- 12.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 – DO PAGAMENTO, DO FATURAMENTO E DO REAJUSTE

- 13.1 Homologada a licitação, será emitida Nota de Empenho a favor da CONTRATADA, que após a execução do objeto, conforme estabelecido no Termo de Referência e seus anexos, Anexo I, deverá protocolizar, perante a UEG, na Gerência de Gestão e Finanças a Nota Fiscal/Fatura para ser atestada pelo gestor do contrato.
- 13.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e atesto da Nota Fiscal/Fatura.
- 13.3 Para que o pagamento seja efetuado, a CONTRATADA deverá informar obrigatoriamente, conta corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4º da Lei Estadual nº 18.364/2014 e Art. 1º do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.
- 13.4 O pagamento será devido apenas aos equipamentos efetivamente entregues, conforme demanda da CONTRATANTE.
- 13.5 A não solicitação do total dos equipamentos previstos não gerará quaisquer direitos à CONTRATADA.
- 13.6 Para efetivação do pagamento, a regularidade fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Registro Cadastral CRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo setor responsável pelo pagamento da UEG, devendo a CONTRATADA manter todas condições de habilitação exigidas pela Lei.
- 13.6.1 A CONTRATADA deverá conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da Nota Fiscal.
- 13.7 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 12.2, passará a ser contado a partir da data da sua

13.8 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da apresentação da proposta, quando solicitado pela CONTRATADA. Após este período será utilizado o INPC/IBGE como índice de reajustamento.

13.9 Ocorrendo atraso no pagamento em que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

I = (TX/100)

365

- EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
- N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
- Vp = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de atualização financeira.
- 13.10 A Universidade Estadual de Goiás poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.
- 13.11 Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do CNPJ da UEG é 01.112.580/0001-71.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente da presente licitação correrá à conta da Dotação Orcamentária: 2020.3162.12.364.1038.2133.04; Natureza da Despesa: 4.4.90.52.22; e, Fonte de Recurso – 290.

15 – DAS PENALIDADES

- 15.1 Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da UEG, as seguintes penalidades:
- 15.1.1 Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual nº 17.928/2012 e Decreto Federal nº 10.024/2019;
- 15.1.2 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelece a Lei Estadual nº 17.928/2012:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 15.2 As sanções previstas nos itens 15.1.1 e 15.1.2 poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 15.3 Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à CONTRATADA direito ao contraditório e a ampla defesa. A CONTRATADA poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.
- 15.3.1 Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.
- 15.3.2 Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.
- 15.4 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16 - DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

16.1 As controvérsias eventualmente surgidas quanto à formalização, execução ou encerramento do ajuste decorrente desta licitação serão submetidas à tentativa de conciliação ou mediação no âmbito da Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem da Administração Estadual (CCMA), na forma da Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e da Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Este Instrumento Convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o início da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de qualquer pessoa, mediante, ato escrito e fundamentado.
- 17.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.4 Na contagem dos prazos previstos neste Instrumento Convocatório excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias consecutivos, exceto quando houver disposição em contrário. Somente se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente regular e integral na UEG.
- 17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e segurança da contratação.
- 17.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.7 As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro através do site www.comprasnet.go.gov.br ficando todos as licitantes obrigadas a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.
- 17.8 Caberá também à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 17.9 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Instrumento Convocatório e a descrição do objeto constante no site www.comprasnet.go.gov.br e nota de empenho, prevalecerá, sempre, a descrição deste Instrumento Convocatório.
- 17.10 Em qualquer fase da licitação, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como sanear os erros de pequena relevância, mediante ato devidamente motivado.
- 17.11 Para dirimir as questões relativas ao presente Instrumento Convocatório elege-se como foro competente o de Anápolis GO, com exclusão de qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS

- 18.1 Constituem Anexos do Instrumento Convocatório e dele fazem parte integrante:
- a) ANEXO I Termo de Referência
- b) ANEXO II Relação de Documentos que poderão ser substituídos pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral CRC
- c) ANEXO III Declaração de Enquadramento na Lei Complementar Federal nº 123/06
- d) ANEXO IV Declaração de Inexistência de Vínculo/Parentesco
- e) ANEXO V Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- f) ANEXO VI Declaração de Inexistência de Suspensão e/ou Fatos Impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- g) ANEXO VII Minuta de Contrato

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de corte e costura com recurso da Emenda Parlamentar da Deputada Federal Flávia Morais - Convênio nº 879239/2018, celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE e a Universidade Estadual de Goiás, para atender à Unidade Universitária de Trindade da Universidade Estadual de Goiás (UEG)

2. JUSTIFICATIVA

Estes equipamentos serão de suma importância para o desenvolvimento de aulas práticas pelos docentes dos curso de Design de Moda, oferecido pela UnU Trindade, e para a realização dos projetos de pesquisa e extensão, considerando a necessidade do fomento do tripé acadêmico desta Universidade e de tornar o conhecimento teórico uma realidade mais próxima do aluno.

3. PLANILHA DE QUANTITATIVO E CUSTO

TEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS	Benefício	Valor unitário estimado para aquisição	Valor total estimado para aquisição
01	10	UNID	Máquina de Costura Reta industrial 1 agulha /2 linhas Lançadeira horizontal pequena. Máquinas que acompanham acessórios para limpeza e manutenção. Controle eletrônico com motor acoplado diretamente no cabeçote da máquina. Lâmpada LED para iluminação da área de costura com acionamento (liga/desliga). Transporte simples por dentes. Lubrificação automática. Velocidade de 5000 até 5500 PPM. Sistema de ajuste do tamanho do ponto máximo de até 5,0 mm. Motor Direct-Drive. Voltagem: 220V monofásico. Máquina com protetor de dedos e olhos. Alavanca com sistema manual para retrocesso. Enchedor de bobina acoplado no cabeçote. Parada de agulha automática com elevação do calcador entre 5mm (alavanca manual) e 13 mm (joelheira). Painel digital controle de velocidade e demais funções da máquina. Garantia contra defeitos de fabricação e de assistência técnica contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso. Assistência Técnica dentro do Estado Goiás.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 2150,95	R\$21.509,50
02	02	UNID	Máquina de corte industrial Capacidade de corte para até 2,5 centímetros. Potência de 300 Whatts. Amolador Automático acoplado a máquina. Capacidade de corte de até 4" oitavado (2,5 Centímetros aproximadamente). Voltagem: 220 Volts. Velocidade de 800 Rpm. Acessórios inclusos: Cabo de força. Faca de corte (1 Inserida na máquina e 1 Sobressalente). Lixa para o amolador automático. Graxa para lubrificação. Manual de instruções em português. Chaves para manutenção. Garantia contra defeitos de fabricação e de assistência técnica contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso. Assistência Técnica dentro do Estado Goiás.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	R\$523,18	R\$ 1.046,36
03	02	UNID	Ferro de passar a vapor industrial Peso: Mínimo de 2,1kg e máximo de 2,5 kg. Potência: 1300 W. Voltagem 220v. Tipo de base: Dura de alumínio com pintura teflonada; Cabo de uretano. Sistema segurança com termostato regulável reforçado. Resistência blindada que evita queima. Reservatório de água, com capacidade entre 3 e 5 Litros, mangueira de silicone, molas e todos os utensílios necessários para uso imediato. Manual de instruções em português. Garantia contra defeitos de fabricação e de assistência técnica contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso. Assistência Técnica dentro do Estado Goiás.	ITEM EXLUSIVO PARA ME/EPP	R\$ 917,67	R\$ 1.835,34

Estima-se o valor TOTAL autorizado de R\$ 24.391,20 (vinte e quatro mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

4. PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5. PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

5.1 Em até 30 (trinta) dias dias após o recebimento da Ordem de Entrega.

6. LOCAL DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

6.1 Local: Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Trindade - Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende, Qd 45 - Lt 01 - Residencial Vieira, Trindade - GO, 75386-580

7. GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

Os equipamentos propostos deverão possuir garantia do fabricante de 1 (um) ano.

8. PAGAMENTO

- a) Será efetuado após o recebimento dos equipamentos, com apresentação de Notas Fiscais no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA se houver pendência de liquidação de obrigação contratual;
- b) Para que o pagamento seja efetivado a CONTRATADA deverá informar, obrigatoriamente, Conta Corrente junto a Caixa Econômica Federal, conforme Art. 4°, da Lei Estadual n° 18.364/2014 e Art. 1° do Decreto 7.747/12 do Estado de Goiás.

9. DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

- a) Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação.

10. <u>OBRIGAÇÕES DAS PARTES</u>

- 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal.
- b) Entregar os equipamentos, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste Termo de Referência, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Entregar os equipamentos dentro do prazo estipulado neste Termo de Referência:
- i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência.
- k) Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;

10.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste Termo de Referência, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento dos prazos de entrega;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse Termo de Referência, e ainda aplicar multa ou rescindir o Contrato caso a CONTRATADA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas;
- d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;

Obs.: O presente Termo de Referência foi elaborado pelo responsável técnico do setor requisitante da despesa, segundo Doc. SEI nº 000015043287, conforme previsto no art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE PODERÃO SER SUBSTITUÍDOS PELA APRESENTAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC

A licitante deverá apresentar o CRC em substituição aos documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme listados abaixo:

1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Cópias das certidões negativas de débitos ou equivalentes na forma da lei, relativas:
- c.1) ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c.2) à Fazenda Pública Federal:
- c2.1) Receita Federal, e
- c2.2) Dívida Ativa da União, que abrange a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;
- c.3) à Fazenda Pública do Estado do domicílio ou sede da licitante (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.4) à Fazenda Pública do Município do domicílio ou sede da licitante (Tributos Mobiliários);
- c.5) à Fazenda Pública do Estado de Goiás (Certidão de Débito em Dívida Ativa);
- c.6) aos Débitos Trabalhistas Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 2.1 Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal, mediante apresentação do CRC, deverá ser de ambas (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho "AG" nº 001930/2008).

3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, através de índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data da apresentação da proposta;

b) Comprovação da boa situação financeira da empresa através de no mínimo um dos seguintes índices contábeis, o qual deverá ser maior ou igual a 1:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	AC_PC	Ativo Circulante Passivo Circulante
ILG =	AC + RLP PC + PNC	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
GS=	AT PC + PNC	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

- c) Certidão negativa de falência, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- c.1) Caso a Certidão negativa de falência não mencione prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

Nota: O Certificado de Regularidade de Registro Cadastral - CRC, deverá estar dentro do prazo de validade com status homologado. Caso o CRC apresente "status irregular", será assegurado à licitantes o direito de apresentar a documentação atualizada e regular na própria sessão.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo nº 202000020008766

A (nome/razão social) Identidade nº		_, inscrita no CNPJ	nº	_, por intermédio de	seu representa	nte legal o(a)	Sr.(a)		ortador(a)	da Carteira de
Identidade nº pequeno porte ou equipara impeditivos previstos no §	ida, e atesta a aptida	io para usufruir do	DECLARA, sob as tratamento favorec	s penas da lei, que cido estabelecido no	cumpre os reques arts. 42 a 49 d	uisitos legais da Lei Comple	para a quali ementar Fede	ficação como m ral nº 123/06, nã	icroempres to possuind	a, empresa de o nenhum dos
					-			de		le
				Representante legal						
Jota: A falsidade desta Г	DECLARAÇÃO, ob	vietivando os bene	fícios da Lei Com	ıplementar nº 123/0)6. caracterizar	á crime de qu	ie trata o ari	. 299 do Códig	o Penal. se	em prejuízo do
nquadramento em outras fi				p. 125, 0	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	a come ac qu		. 277 40 56418	o renun, o	an projume de
				ANEXO IV						
	MO	DELO DE DEC	CLARAÇÃO DI	E INEXISTÊNC	LIA DE VÍNO	CULO/PAR	ENTESCO)		
	<u></u>							_		
			7							
				ELETRÔNICO I esso nº 2020000200						
A empresa (nome/razão componente de seu quadro	social) o societário e/ou ner	nhum de seus admir	, C	CPF/CNPJ n. n relação relação de	e parentesco, de	qualquer natu	declara, sob reza, com o	as penas da le Reitor da Univer	ei, que ner sidade Esta	nhuma pessoa ndual de Goiás
e, ainda, com os servidore	s lotados em quaisq	uer setores que atue	em no processo de l	licitação e/ou contra	itação.					
								, de		de
			(Nome/pesso	oa física) e/ou (Nome	da empresa)					

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020

Processo nº 202000020008766

A (nome/razão social), inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (). (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
, em de
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.
ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUSPENSÃO E/OU FATOS IMPEDITIVOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2020
Processo nº 20200020008766
A empresa (nome/razão social), CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem qualquer suspensão e/ou fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

	, ei	m de	de
Responsável Legal			
Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prej neste Edital.	juízo do enquadramento em outra	ıs figuras penais e das pe	enalidades previstas
ANEXO VII			
Minuta de Contrato Nº 000015731879/202	20 - UEG		
Contrato n°/2020			
Processo n° 202000020008766			
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE E NA FORMA A SEGUIR:	ESTADUAL DE GOIÁS E A EN	MPRESA	,
NA FURMA A SEGUIR.			
A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, instituição de ensino, pesquisa e extensão, criada pela Lei Esta nº 16.272/2008, mantida pela Lei Estadual nº 17.257/2011, estabelecida à Rodovia BR-153, Quadra Área, Km 9 01.112.580/0001-71, neste ato representada pelo Reitor Interino, Prof. Dr. VALTER GOMES CAMPOS, brasil portador do RG nº 11.236.414, inscrito no CPF sob o nº 036.225.038-31, conforme Decreto de 13 de fevereiro d 14/02/2020, página 01, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa	99, na cidade de Anápolis, neste E leiro, solteiro, residente e domicil le 2020, Publicado no Diário Ofic	Estado de Goiás, inscrita a liado em Anápolis, Estad cial do Estado de Goiás n Esob o nº	no CNPJ/MF n° lo de Goiás, ° 23.239 de
situada a, neste ato representada por seu(a)		ente contrato que será re	
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO			
Constitui objeto do presente contrato a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para apoio ao desenv Universitária de Trindade, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio nº 879239/2018 - FNDE.	olvimento das atividades de ensi	no, pesquisa e extensão o	da Unidade
CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS			
Os produtos, objeto do presente contrato, seguirão a quantidade e as especificações abaixo descritas:			
ITEM QTDE UNID ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS			

01	10	Unidade	Máquina de Costura Reta Industrial
			Características técnicas:
			• 1 agulha / 2 linhas;
			Lançadeira horizontal pequena;
			Acessórios para limpeza e manutenção;
			Controle eletrônico com motor acoplado diretamente no cabeçote da máquina;
			Lâmpada LED para iluminação da área de costura com acionamento (liga/desliga);
			Transporte simples por dentes; Lukrif and a revenue (since).
			Lubrificação automática; Notable de secondo (15500 PDM)
			Velocidade de 5000 até 5500 PPM;
			Sistema de ajuste do tamanho do ponto máximo de até 5,0 mm;
			Motor Direct-Drive;
			Voltagem: 220 Volts monofásico;
			Máquina com protetor de dedos e olhos;
			Alavanca com sistema manual para retrocesso;
			Enchedor de bobina acoplado no cabeçote;
			Parada de agulha automática com elevação do calcador entre 5mm (alavanca manual) e 13 mm (joelheira);
			Painel digital controle de velocidade e demais funções da máquina;
			Manual de instruções em português.
			Máquina de Corte Industrial
			Características técnicas:
			Capacidade de corte para até 2,5 centímetros;
			Potência de 300 Watts;
			Amolador Automático acoplado à máquina;
			Capacidade de corte de até 4" oitavado (2,5 Centímetros aproximadamente);
02	02	Unidade	Voltagem: 220 Volts;
02	02	Omade	Velocidade de 800 Rotações Por Minuto - RPM;
			Cabo de força;
			Faca de corte (1 Inserida na máquina e 1 Sobressalente);
			Lixas para o amolador automático;
			Graxa para lubrificação;
			Chaves para manutenção;
			Manual de instruções em português.
03	02	Unidade	Ferro de Passar a Vapor Industrial
			Características técnicas:
			Mínimo de 2,1 kg e máximo de 2,5 kg;
			Potência de 1300 Watts;
			Voltagem: 220 Volts;
			Tipo de base: dura de alumínio com pintura teflonada;
			Cabo de uretano;
			Sistema segurança com termostato regulável reforçado;
			Resistência blindada que evita a queima;
			Reservatório de água, com capacidade entre 3 e 5 Litros, mangueira de silicone, molas e todos os utensílios necessários para uso imediato; Manuel de instruções em português.
			Manual de instruções em português.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá entregar os produtos especificados na Cláusula Segunda, do presente instrumento contratual, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Entrega, emitida pela CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A entrega deverá ser realizada na Universidade Estadual de Goiás - Unidade Universitária de Trindade situada à Rua Júlia Vaz Vieira de Rezende, Od 45, Lt 01, Residencial Vieira, CEP 75386-580, na cidade de Trindade, Estado de Goiás.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica obrigada a:

- a) Conceder o desconto referente ao valor do ICMS (Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), conforme Inciso XCI, artigo 6º do Anexo IX do Regulamento do Código Tributário de Estado de Goiás (RCTE). No caso de não haver incidência do ICMS nas mercadorias, tal fato deverá ser citado no corpo da nota fiscal;
- b) Entregar os equipamentos licitados, conforme especificações constantes na Cláusula Segunda deste instrumento contratual e em consonância com a proposta de preços e condições apresentadas;
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar e sanar de forma imediata deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução deste contrato;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- g) Arcar com todas as despesas inerentes à entrega, tais como: fretes, combustíveis, seguros, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que resultarem do fiel cumprimento deste contrato, que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;
- h) Realizar a entrega dos equipamentos em conformidade com os prazos estabelecidos neste contrato e normas operacionais da CONTRATANTE;
- i) Manter a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento contratual;
- k) Entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e uso, e estar na linha de produção atual do fabricante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Efetuar o pagamento nas condições informadas neste instrumento contratual, desde que realizados pela CONTRATADA todos os encargos assumidos perante esta Administração. A realização do pagamento também ficará condicionada ao exímio cumprimento do prazo de entrega dos produtos;
- b) Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, se ocorrer, exclusivamente através de pessoa por ela indicada;
- c) Exercer a fiscalização sobre o cumprimento das obrigações derivadas desse contrato, e ainda aplicar multa ou rescindir o contrato caso a CONTRATADA desobedeca quaisquer das cláusulas estabelecidas:

- d) Nomear Gestor/Fiscal do contrato derivado deste contrato, que atuará como responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratual, devendo este, atestar a execução dos produtos licitados, fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou problemas observados;
- j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás, com base no parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

Pelo presente contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o seguinte valor:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)	
01	10	Un.	Máquina de Costura Reta Industrial	R\$	R\$	
02	02	Un.	Máquina de Corte Industrial	R\$	R\$	
03	02	Un.	Ferro de Passar a Vapor Industrial	R\$	R\$	
тота	TOTAL					

CLÁUSULA NONA – DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato será de R\$	(
o valor globar do presente contrato sera de Ro	1	

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato, correrão por conta do seguinte recurso orçamentário: dotação	orçamentária		, natureza da despesa
4.4.90.52.22, Recurso do Convênio nº 879239/2018, Fonte (290), conforme Nota de Empenho nº	, datada de	/ /	, emitida pela Gerência competente da
Universidade Estadual de Goiás, no valor de R\$			

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento dos equipamentos, conforme estipulado na Cláusula Terceira deste instrumento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor/fiscal deste contrato, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Após emissão do atestado de despesa, o Gestor/Fiscal do contrato providenciará a solicitação de liquidação e pagamento, que será encaminhada a Gerência de Gestão e Finanças da UEG – GGESFIN.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta-corrente da CONTRATADA, aberta exclusivamente na Caixa Econômica Federal, conforme determina a Lei Estadual nº 18.364/2014, devendo para isto, ficar explicitada a agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento caso os produtos, objeto deste contrato, estiverem em desacordo com as especificações constantes da respectiva proposta de preços e das Cláusulas Segunda e Terceira deste contrato.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

https://sei.go.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento imprimir web&acao origem=arvore visualizar&id documento=20426871&infra sistema... 17/22

Parágrafo Quarto - No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciadas, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

Parágrafo Quinto - Na ocorrência de eventual atraso de pagamento, provocado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

 $I = (\underline{TX/100})$

365

EM= I x N x VP

Onde:

I= Índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora atual:

EM= Encargos moratórios:

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Em caráter provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, pelo prazo de 15 (quinze) dias do período de provisoriedade.

Parágrafo Primeiro — Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação, pelo responsável técnico do setor solicitante ou pela comissão setorial de patrimônio designada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos descritos na Cláusula Segunda do presente instrumento contratual, deverão ter garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, contra defeitos de fabricação e de assistência técnica, contra defeitos de funcionamento em condições normais de uso, contados a partir da data de recebimento definitivo do produto.

Parágrafo Primeiro - A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do contrato ou instrumento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas nesse Instrumento Convocatório e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, em conformidade com a Lei Estadual nº 17.928/2012 e Lei Federal 10.520/2002:
- b) A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a Contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos, conforme estabelecem a Lei Estadual n. 17.928/2012:
- I 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo Primeiro - As multas previstas nos incisos II e III, da alínea "b", desta Cláusula Décima Quarta, calculadas pela CONTRATANTE, ficam limitadas em até o equivalente a 10% (dez por cento) do valor total da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por ocorrência.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas acima poderão ser aplicadas conjuntamente.

Parágrafo Terceiro - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à Contratada direito ao contraditório e a ampla defesa. A Contratada poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou.

Parágrafo Quarto - Quando necessárias, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim.

Parágrafo Quinto - Concluída a instrução processual, a comissão designada ou, quando for o caso, o serviço de registro cadastral, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente para aplicar a penalidade, após o pronunciamento da área jurídica.

Parágrafo Sexto - A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela UEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

A rescisão do presente contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Primeiro - Fica, ainda, assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão deste contrato, independente de aviso extrajudicial, ou de interpelação, nos seguintes casos:

- a) decretação de falência ou dissolução da CONTRATADA:
- b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste contrato;
- c) interrupção da execução do contrato por qualquer período;
- d) transferência do objeto deste contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- e) lentidão no cumprimento deste contrato, em desacordo com as necessidades peculiares da execução do mesmo;
- f) atraso injustificado no início do cumprimento das obrigações contratuais;
- g) paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- h) desatendimento das determinações regulares de representantes que for designado pela CONTRATANTE para fiscalizar a execução do contrato;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- j) caucionamento ou utilização do contrato, para qualquer operação financeira, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;

k) para atender interesse da administração, mediante comunicação à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que a medida acarrete qualquer ônus para a CONTRATANTE ou direito para a CONTRATADA, além do pagamento das obrigações efetivamente prestados até a data da rescisão em que resultarem em proveito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um gestor e fiscal a serem designados pelo Reitor da UEG por meio de emissão de portaria, conforme disposto no artigo 67, da Lei 8.666/93, que passará a ser parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O gestor/fiscal representará a CONTRATANTE e deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução do contrato, para fins de pagamento;

Parágrafo Segundo - O Gestor comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento dos produtos, para imediata correção, sem prejuízo das

Parágrafo Terceiro - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA ou os seus propostos responderão por perdas e danos que vier sofrer a CONTRATANTE ou terceiro, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações, contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CLÁUSULA COMPROMISSÓRIA – CÂMARA DE ARBITRAGEM (ANEXO ÚNICO)

Segue anexo a este instrumento contratual, com assinatura ou visto específico, cláusula pormenorizada de eleição de câmara de arbitragem.

Assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos ___ dias do mês de ___

CONTRATANTE:

VALTER GOMES CAMPOS

Reitor Interino da Universidade Estadual de Goiás

CONTRATADA:

EMPRESA

TESTEMUNHAS: Nome: .___.__CPF N° ____.___-

ANEXO ÚNICO - CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

Qualquer disputa ou controvérsia relativa à interpretação ou execução deste contrato, ou de qualquer forma oriunda ou associada a ele, no tocante a direitos patrimoniais disponíveis, e que não seja dirimida amigavelmente entre as partes (precedida da realização de tentativa de conciliação ou mediação), deverá ser resolvida de forma definitiva por arbitragem, nos termos das normas de regência da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA).

Parágrafo Primeiro - A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA) será composta por Procuradores do Estado, Procuradores da Assembleia Legislativa e por advogados regularmente inscritos na OAB/GO, podendo funcionar em Comissões compostas sempre em número ímpar maior ou igual a 3 (três) integrantes (árbitros), cujo sorteio se dará na forma do art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 114, de 24 de julho de 2018, sem prejuízo da aplicação das normas de seu Regimento Interno, onde cabível.

Parágrafo Segundo - A sede da arbitragem e da prolação da sentença será preferencialmente a cidade de Goiânia.

Parágrafo Terceiro - O idioma da Arbitragem será a Língua Portuguesa.

Parágrafo Quarto - A arbitragem será exclusivamente de direito, aplicando-se as normas integrantes do ordenamento jurídico ao mérito do litígio.

Parágrafo Quinto - Aplicar-se-á ao processo arbitral o rito previsto nas normas de regência (incluso o seu Regimento Interno) da CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), na Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, na Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, na Lei Complementar Estadual nº 144, de 24 de julho de 2018 e na Lei Estadual nº 13.800, de 18 de janeiro de 2001, constituindo a sentença título executivo vinculante entre as partes.

Parágrafo Sexto - A sentença arbitral será de acesso público, a ser disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Procuradoria-Geral do Estado, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas em lei.

Parágrafo Sétimo - As partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia para quaisquer medidas judiciais necessárias, incluindo a execução da sentença arbitral. A eventual propositura de medidas judiciais pelas partes deverá ser imediatamente comunicada à CÂMARA DE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL (CCMA), e não implica e nem deverá ser interpretada como renúncia à arbitragem, nem afetará a existência, validade e eficácia da presente cláusula arbitral.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, em Anápolis, aos	dias do mês de	de 2020.
--	----------------	----------

	VALTER GOMES CAMPOS
Reitor	Interino da Universidade Estadual de Goiás

EA	/DE	TC	

TESTEMUNHAS: CPF N° CPF N°



Documento assinado eletronicamente por FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO, Coordenador (a), em 03/11/2020, às 22:36, conforme art. 2°, § 2°, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3°B, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 000016297472 e o código CRC E383C8FA.



